Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

RESOLUÇÃO Nº 552 DE 15 de maio de 1.989 .

Dispõe sobre a criação da Comissão de Defesa do Consumidor .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU PROMULGO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º) - O artigo 31 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 31) - As Comissões Permanentes são em número de quatro, composta, cada uma, de três membros e terão as seguintes denominações :

I - Justiça e Redação ;
II - Finanças e Orçamento;
III - Obras e Serviços Públicos e
IV - Defesa do Consumidor".

Art. 2º) - A Seção II, do Regimento Interno, que trata "DAS COMISSÕES PERMANENTES" fica acrescida de um artigo nº 34/A, com a seguinte redação :

a - Compete à Comissão de Defesa do Consumidor :

I - emitir parecer sobre todas as denúncias;

II - emitido o parecer, encaminhá-lo à Mesa Diretora para ser submetido à deliberação do Plenário ;

III - indicar a autoridade ou autoridades a ser encaminhado o parecer;

IV - acompanhar os trabalhos da autoridade a que foi encaminhado o parecer;

V - solicitar, se necessário for, auxílio à Polícia Civil ou Militar, para o bom desempenho de suas funções .

Art. 3º) - As denúncias devem ser endereçadas ao Presidente da Câmara, por escrito ou verbalmente. Se verbal, deverá ser apresentada por dois consumidores .

§ 1º) - Recebida a denúncia será a mesma encaminhada à Comissão de Defesa do Consumidor, independentemente de leitura no expediente das Sessões .

§ 2º) - A Comissão de Defesa do Consumidor terá cinco dias úteis para apresentar parecer, a contar da data do recebimento da denúncia .

Art. 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
em 16 de maio de 1989 .

Vereador Manoel Gomes de Assumpção
- PRESIDENTE -